



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO G. P. Nº 035/2003

São Luís, 30 de junho de 2003

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, uso de
suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de alertar os servidores
desta Casa quanto ao cumprimento de procedimentos e prazos processuais
previstos em Leis, Regimento Interno, Provimentos e Resoluções,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a Secretaria Judiciária,
Diretoria de Cadastro Processual e Diretoria de Acórdão e Distribuição,
observem, rigorosamente, os procedimentos e cumprimento dos prazos
dos processos judiciais sob suas competências, previstos em Leis,
Regimento Interno, Provimentos Correicionais desta Corte e Resoluções.

Art. 2º - Dispor que qualquer omissão quanto ao
cumprimento do disposto no item anterior deverá ser certificada nos autos,
com razões fundamentadas, sob pena de responsabilidade funcional,
observando-se o disposto nos artigos 193 e 194, do Código de Processo
Civil, Parágrafo Único do artigo 712, combinado com o artigo 720, da
Consolidação das Leis do Trabalho e artigo 117, inciso XV, da Lei
8.112/90.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no
Boletim Interno Eletrônico.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA